



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## PARECER

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Sessão das Sessões 11 novembro 2025

**Matéria:** Veto nº 07/2025 ao Projeto de Lei nº 36/2025.

**Data:** 05 de novembro de 2025.

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Súmula:** "INSTITUI O DIA DOS PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS COMUNITÁRIOS, RESGATADOS OU ADOTADOS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NA SEGUNDA QUINZENA DO MÊS DE JUNHO". \*\*COM VETO INTEGRAL\*\*

### RELATÓRIO

Tramita nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 36/2025, que institui o Dia dos Protetores Independentes de Animais Comunitários, Resgatados ou Adotados, a ser celebrado anualmente na segunda quinzena do mês de junho. A proposição foi protocolada em 29 de abril de 2025, sob o nº 1034/2025, no sistema eletrônico de proposições legislativas, acompanhada da devida justificativa, conforme as normas regimentais.

Conforme a justificativa apresentada, o projeto tem por finalidade reconhecer o trabalho dos protetores independentes, valorizando suas ações voluntárias em defesa da causa animal e do bem-estar coletivo. Após tramitar pelas comissões competentes e receber Emenda Aditiva apresentada pela Comissão de Meio Ambiente, a matéria foi encaminhada ao Poder Executivo para sanção.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, contudo, vetou integralmente o Projeto de Lei nº 36/2025, devolvendo-o ao Legislativo para nova apreciação. Assim, a matéria encontra-se atualmente sob análise da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, para exame do voto.

### PARECER DA COMISSÃO COMPETENTE SOBRE O VETO Nº 07/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2025

#### Da Competência



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

De acordo com o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e técnico-legislativos das proposições, bem como analisar vetos encaminhados pelo Poder Executivo.

### **Da Análise Jurídica e Técnica**

O veto apresentado pelo Poder Executivo Municipal fundamenta-se em razões de conveniência administrativa e possíveis vícios de iniciativa, alegando que a proposição cria obrigação indireta ao Executivo, o que violaria o princípio da separação dos poderes.

### **Conclusão**

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação entende que o veto deve ser mantido, manifestando-se pela manutenção do voto integral ao Projeto de Lei nº 36/2025, uma vez que o voto respeita os preceitos constitucionais e regimentais aplicáveis.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2025, opinou pela MANUTENÇÃO do Veto 07/2025 ao Projeto de Lei nº 36/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*André G. Gabardo*  
ANDRÉ GABARDO  
Presidente

*Victor C. Bini*  
VICTOR BINI  
Relator

*José Polaco Preto*  
POLACO PRETO  
Membro